



## **CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA**

PROPÓSITO PARTNERS  
CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

*FS*

*LB*

*LV*

*RM*

*S*

*NM*

*RL*

## 1. Introdução e objetivo

- 1.1. O presente Código de Conduta e Ética (“Código”) define as responsabilidades e a postura que devem pautar todos os Colaboradores da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM”), em especial, a atuação dos profissionais da Área de Consultoria de Valores Mobiliários, bem como eventuais terceiros contratados, naquilo que for aplicável.

## 2. Abrangência

- 2.1. Este Código se aplica a todos os Colaboradores da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM CONSULTORIA CVM, bem como seus prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome.

## 3. Vigência, revisões e atualizações

- 3.1. Este Código revoga todas suas versões anteriores, entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente por prazo indeterminado, devendo ser revisada, no mínimo, anualmente.
- 3.2. Não obstante às revisões estipuladas, este documento poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida, em razão de circunstâncias que demandem tal providência.
- 3.3. A Área de Compliance informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e o disponibilizará no servidor interno da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM.
- 3.4. Este Código e passa a vigorar na data de sua aprovação.

## 4. Nossos Princípios e Valores

- 4.1. Uma cultura corporativa eficaz e sustentável deve envolver a ética, a integridade, o respeito, a excelência, a transparência, a independência e o espírito de equipe, valores que integram a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM e determinam seu êxito e reputação.
- 4.2. Colaboradores têm um dever fiduciário para com clientes e para com a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM. Desta forma, cada Colaborador deve, sem prejuízo das demais disposições contidas nesse Código de Conduta e Ética:
  - I. sempre colocar os interesses dos clientes à frente dos seus próprios interesses;
  - II. agir com honestidade, integridade, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM;
  - III. nunca levar vantagem inapropriada de sua posição para benefício pessoal;

FS

LB

LV

RM

S

NM

RL

- IV. identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à atividade de consultoria de valores mobiliários;
- V. conhecer e entender suas obrigações junto à PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM, bem como as normas legais que as regulam, de forma a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código de Conduta e Ética e na regulamentação em vigor;
- VI. adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;
- VII. cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- VIII. nortear o desempenho das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;
- IX. evitar práticas que possam vir a prejudicar o desenvolvimento das atividades da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM;
- X. ter uma base aceitável e independente para seus aconselhamentos financeiros.

## 5. Objetivos do Código de Conduta e Ética

- 5.1. A PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM se guia pelos princípios éticos e busca estabelecer uma cultura sólida voltada a decisões alinhadas com o papel que assume no sistema financeiro nacional.
- 5.2. O presente Código estabelece valores, princípios e diretrizes aos Colaboradores, prestadores de serviço e interessados da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM, visando a nortear as decisões que envolvem a Empresa, direta ou indiretamente, com quaisquer agentes, sejam eles públicos, privados ou do terceiro setor, esteja o Colaborador durante o expediente de trabalho ou fora dele.
- 5.3. O Código de Conduta e Ética é um guia para conduta e decisões dos Colaboradores no exercício de suas funções, dos quais é esperado que:
  - I. diante das decisões a serem tomadas, refletir sobre os valores, princípios e diretrizes aqui abordados;
  - II. divulgar este documento, juntamente com as demais políticas e documentos internos aplicáveis da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM, durante a admissão, transferência ou contratação de Colaboradores, assim como solicitar a sua adesão pelo termo de compromisso presente neste Código de Conduta e Ética, na forma de anexo;
  - III. comunicar prontamente à Área de Compliance ações de Colaboradores que desrespeitem o presente Código

FS

LB

LV

RM

G

NM

RL

## 6. Pilares do Código de Conduta e Ética

### 6.1. O Compliance no dia-a-dia

O atendimento às normas legais, regulatórias e autorregulatórias, políticas e diretrizes garante eficiência nas operações e menor exposição ao risco. Compliance é o atendimento destes quesitos de forma periódica e assertiva.

### 6.2. Nosso posicionamento na prevenção à corrupção e ao financiamento de práticas ilícitas

Repudiamos a corrupção e demais práticas ilícitas. A PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM desenvolveu uma política específica para tratar dos mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, com regras, procedimentos e controles Internos, às quais todos os Colaborares são responsáveis em apoiar, devendo sempre:

- I. estar atentos e colaborar no combate a toda forma de crime econômico, independentemente da situação ou dos envolvidos;
- II. ser diligentes na condução dos controles voltados à avaliação de clientes, fornecedores e demais envolvidos;
- III. não ceder a pressões e intimidações de quaisquer indivíduos que procurem favores ou vantagens indevidas;
- IV. comunicar à área de Compliance quaisquer situações consideradas suspeitas.

### 6.3. Nossa parte na Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Na prestação de serviços e relacionamentos com terceiros, devemos ser diligentes e monitorar a origem dos seus recursos, conhecer seu histórico e atividades (“Conheça o seu cliente”), conforme especificado na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

### 6.4. Ética e respeito em foco

Acreditando que um ambiente de trabalho diversificado traz opiniões e visões distintas aos desafios que encaramos todos os dias. Na PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM não fazemos distinção de gênero, religião, idade, etnia ou mesmo visão do mundo. Respeitamos a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos individuais de cada um. Não toleramos discriminação contra qualquer pessoa com base nestas características, nem qualquer assédio ou comportamento ofensivo, de caráter moral ou sexual. Mantemos uma mentalidade aberta, somos honestos e assumimos as nossas responsabilidades. Somos parceiros de confiança e não fazemos promessas que não possam ser cumpridas. De nossos Colaboradores esperamos uma atuação íntegra.

### 6.5. Trabalho em equipe

Visando a preservação de um ambiente de trabalho produtivo e saudável, todos os Colaboradores devem:

FS

LB

LV

RM

S

NM

RL

- I. atuar com prudência, diligência, integridade, responsabilidade, honestidade, lealdade e transparência;
- II. prezar pela cooperação, cortesia, respeito mútuo e confiança no relacionamento com os demais profissionais, sem quaisquer tipos de preconceitos ou discriminação;

Além das vedações expressas em lei, é vedado aos Colaboradores:

- I. intimidar os demais Colaboradores com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais, sob qualquer maneira;
- II. tratar os demais Colaboradores, clientes ou fornecedores diferenciadamente por questões de cunho pessoal;
- III. expor qualquer Colaborador ou colega de trabalho a situações vexatórias, utilizando de artifícios com o intuito de desmerecê-lo ou humilhá-lo;
- IV. compactuar com irregularidades.

#### 6.6. Nossa relação com os Clientes

Nosso papel é atender aos clientes com eficiência, respeito e cortesia, buscando oferecer produtos e serviços adequados às suas necessidades. Diante disso é importante:

- I. fornecer aos clientes informações claras, precisas e adequadas, alertando-os sobre os riscos inerentes a cada tipo de operação e aplicação em que estejam envolvidos;
- II. nunca favorecer um cliente em detrimento de outro;
- III. não negociar em circunstâncias que apresentem conflito de interesse com os clientes da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM;
- IV. não iniciar uma negociação caso esta comprometa sua capacidade profissional, sua reputação ou os interesses da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM;
- V. manter todos os documentos relacionados à PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM e seus clientes, quando aplicável, em local seguro, de modo a minimizar o risco de que pessoas não autorizadas tenham acesso a informações confidenciais;
- VI. exercer diligência, independência e exame minucioso ao analisar investimentos e tomar decisões de investimento;
- VII. ter uma base razoável e adequada, respaldada por pesquisas e investigações apropriadas, para fazer qualquer análise ou tomar qualquer decisão de investimento;
- VIII. divulgar aos clientes e possíveis clientes o formato básico e os princípios gerais dos processos utilizados para avaliar investimentos, escolher títulos e valores mobiliários e construir portfólios, bem como divulgar qualquer alteração que possa afetar de maneira significativa estes processos;

FS

LB

LV

RM

S

NM

RL

- IX. divulgar aos clientes e possíveis clientes as limitações e os riscos associados significativos com o processo de investimento;
- X. usar discernimento razoável ao identificar quais fatores são importantes para suas análises e decisões de investimento e incluir estes fatores nas comunicações mantidas com clientes e prováveis clientes;
- XI. distinguir entre fato e opinião na apresentação dos investimentos.

#### 6.7. Nossa relação com os Concorrentes

Acreditamos que a concorrência deve se pautar na lealdade e no respeito mútuo, desta forma são inaceitáveis práticas como manipulação de boa-fé, espionagem e omissão de fatos relevantes.

#### 6.8. Nossa relação com os Fornecedores

Nossa escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviços devem ser fundamentadas em critérios técnicos, imparciais e que melhor atendam a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM, sendo certo possuímos uma Política de Seleção e Contratação de Terceiros, que deve ser observada no processo de contratação. Todo Colaborador deve reportar o aceite de presentes, brindes e convites para eventos de fornecedores à Área de Compliance.

#### 6.9. Nossa relação com Órgãos Governamentais e reguladores

A Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FT é responsável pela recepção de demandas e atendimento aos órgãos reguladores, principalmente vindos da CVM, ANBIMA e da Secretaria da Receita Federal, as quais deverão ser recebidas e atendidas com presteza e transparência. A PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM não manifesta opiniões de cunho político.

#### 6.10. Conflito de Interesses – identificação e procedimentos para mitigação

Os Colaboradores são orientados a atuarem com honestidade e integridade para evitar quaisquer relacionamentos ou atividades que possam criar, ou parecer criar, conflito entre seus interesses pessoais e os interesses da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM.

Para identificar e combater casos de conflito de interesses, a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM adota no seu dia-a-dia os procedimentos descritos abaixo:

- I. os Colaboradores são obrigados a informar à Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FT, antes do início das suas atividades na Empresa, todas as atividades profissionais desenvolvidas no momento e participações societárias eventualmente detidas, cujas informações serão avaliadas para identificar potenciais conflitos existentes e determinará as medidas cabíveis para eliminá-los ou mitigá-los; após seu ingresso, sempre que um Colaborador pretender iniciar uma nova atividade profissional ou societária, deverá consultar a Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FT, por e-mail, que responderá também por e-mail, e não poderá inicia-la sem autorização prévia;

FS

LB

LV

RM

S

NM

RL

- II. os Colaboradores que sejam membros de órgãos colegiados de outras empresas deverão se abster de qualquer deliberação que possa, de alguma maneira, representar uma situação de conflito de interesse entre eles, de um lado, e a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM;
- III. os Colaboradores não receberão qualquer remuneração que não esteja previamente acordada e formalizada no seu vínculo profissional, a qual sempre observará a legislação vigente, visando dirimir a caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador;
- IV. a fim de que os Colaboradores não se envolvam em atuação ou conduta que possa caracterizar prejuízo à sua reputação de forma a impactar negativamente a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM ou sua imagem, a Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FT realizará anualmente treinamentos acerca das regras contidas nas políticas internas (Treinamento Contínuo), que, dentre outros pontos, abordará o padrão de conduta ética e profissional que devem nortear os Colaboradores no cotidiano. Sem prejuízo, todos os Colaboradores são obrigados a assinar o Termo de Compromisso, atestando, de forma inequívoca, o seu compromisso em seguir os termos deste Código de Conduta e Ética e das demais políticas internas da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- V. é vedada também a divulgação, a terceiros, de informação privilegiada que possa ser utilizada vantajosamente na compra ou venda de títulos e valores mobiliários, sob pena de apuração das práticas irregularmente tomadas, assim como a aplicação das sanções administrativas e judiciais eventualmente cabíveis.

#### 6.11. Sobre declarações públicas e preservação da imagem institucional

Apenas Colaboradores autorizados poderão falar em nome da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM, seja pelas mídias tradicionais (jornais, revistas, rádio, televisão, grupos de discussão, palestras), seja pelas mídias digitais (sites, mídias sociais, entre outros meios eletrônicos). Todos os Colaboradores devem se comprometer com a preservação da imagem institucional da Empresa. Qualquer ação ou postura dos Colaboradores contra essa diretriz estará sujeita a ação disciplinar e, em último caso, no seu desligamento e em medidas judiciais, observadas as regras emanadas na Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos.

#### 6.12. Sobre sistemas e segurança da informação

Todos os Colaboradores devem respeitar as diretrizes relacionadas ao uso dos sistemas da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM e regras de segurança da informação, consolidadas na Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética.

#### 6.13. Cuidados na manipulação de informação privilegiada e sigilo das informações

Todos os Colaboradores devem respeitar as regras de tratamento de informações consideradas privilegiadas e manutenção da confidencialidade das informações, consolidadas na Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética.

FS

LB

LV

RM

S

NM

RL

#### 6.14. Alçada de despesas e reembolsos

Os reembolsos são definidos pela diretoria da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM, cujas solicitações devem obedecer à regra do bom senso de cada integrante da Empresa. A manipulação de reembolsos de despesas, tais como almoços, táxis, estacionamento, viagens, entre outros, é considerada falta grave e, se comprovada, resultará em penalidade julgada de acordo com a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos. Qualquer reembolso acima da alçada permitida poderá ser solicitado sempre que o Colaborador tiver obtido aprovação prévia do diretor responsável pelo seu departamento na PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM.

### 7. Disposições Finais

- 7.1. Com o intuito de evitar que a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM exerça atividades ligadas, direta ou indiretamente, a qualquer situação irregular, devemos ser cautelosos a fim de assegurar que os demais agentes de mercado com os quais a Empresa mantenha relações adotem todos os procedimentos e controles que são exigidos por lei.
- 7.2. Os Colaboradores da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM que tiverem ciência, por qualquer motivo, ainda que não diretamente ligado às atividades que exercem, de fatos que indiquem que os procedimentos mínimos de compliance sugeridos não estão sendo observados por quaisquer outros Colaboradores deverão comunicar tais fatos.
- 7.3. Todo e qualquer membro da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM que esteja a par de informações ou situações em andamento que possam afetar os interesses da Empresa, gerar conflitos ou, ainda, se caracterizarem contrárias aos termos previstos neste Código de Conduta e Ética, deverá informar à Área de Compliance.
- 7.4. Descumprimentos de normas, políticas e manuais internos não podem ser tolerados e são passíveis de punição por meio de medidas disciplinares. Adicionalmente, o descumprimento de planos de ação traçados, após a devida orientação, também está sujeito a medidas disciplinares, quando cabível.
- 7.5. O Termo de Compromisso deverá ser assinado, digitalizado e enviado para a Área de Compliance.

FS

LB

LV

RM

S

NM

RL



## ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, [ ], inscrito no CPF sob o nº [ ], declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente de que o Código de Conduta e Ética e todas as políticas internas da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM passam a fazer parte dos meus deveres, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela Empresa, bem como ao Termo de Confidencialidade.
2. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM qualquer fato que eu venha a ter conhecimento e que eu identifique que possa gerar algum risco.
3. A partir desta data, a não observância do Termo de Confidencialidade e/ou deste Termo de Compromisso poderá implicar caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
4. As regras aqui estabelecidas não invalidam disposição societária alguma do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. Estou ciente de que a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação iniciada entre clientes, parceiros comerciais e correspondentes financeiros caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos clientes e/ou com as posições detidas pela própria Empresa.
  - 5.1. Estou ciente, inclusive, que a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que eu venha a ter em razão da não realização da referida negociação.
6. Participei do processo de integração e treinamento inicial da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM e recebi todas as políticas internas. Tive, portanto, conhecimento dos princípios e normas aplicáveis às minhas atividades e as da Empresa e as oportunidades necessárias para esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas junto à diretoria de compliance, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades e a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.
7. Tenho ciência de que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM e circular com estes em ambientes externos à Empresa sem a devida autorização, uma vez que tais arquivos contêm informações confidenciais, conforme descrito no Termo de Confidencialidade.

FS

LB

LV

RM

S

NM

RL

8. Tenho ciência de que a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas para minha atividade profissional, especialmente, mas não se limitando a, ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação.
9. Tenho ciência de que a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails e outras modalidades de comunicação eletrônica.
10. Tenho ciência de que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não divulgá-los para outros Colaboradores da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM e/ou quaisquer terceiros.

[Cidade], [data]

*Flavio S*

*Luiz B*

*Luiz V*

*Rodrigo M Leandro J*

*Ney M*

*Rafael L*

---

[COLABORADOR]

Página de assinaturas



**Rodrigo Madke**  
928.541.410-91  
Signatário



**Flavio Silva**  
148.217.450-20  
Signatário



**Luiz Binz**  
801.960.630-00  
Signatário



**leandro jancenowski**  
Proposito Partners  
Signatário



**Luís Valente**  
009.372.330-05  
Signatário



**Ney Martini**  
385.601.000-91  
Signatário


















**Rafael Lima**  
975.859.470-20  
Signatário

HISTÓRICO

24 jun 2024



- 08:04:49  **Rodrigo Ribeiro Madke** criou este documento. ( Email: rodrigo.madke@propositop.com, CPF: 928.541.410-91 )
- 24 jun 2024 08:04:50  **Rodrigo Ribeiro Madke** (Email: rodrigo.madke@propositop.com, CPF: 928.541.410-91) visualizou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:04:52  **Rodrigo Ribeiro Madke** (Email: rodrigo.madke@propositop.com, CPF: 928.541.410-91) assinou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:51:08  **leandro rodrigues jancenowski** (Empresa: Proposito Partners, Email: leandro.jancenowski@propositop.com, CPF: 649.773.820-72) visualizou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:51:11  **leandro rodrigues jancenowski** (Empresa: Proposito Partners, Email: leandro.jancenowski@propositop.com, CPF: 649.773.820-72) assinou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 11:07:20  **Ney Cesar Martini** (Email: ney.martini@propositop.com, CPF: 385.601.000-91) visualizou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 11:07:23  **Ney Cesar Martini** (Email: ney.martini@propositop.com, CPF: 385.601.000-91) assinou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 15:03:45  **Rafael Hansen de Lima** (Email: rafael.lima@propositop.com, CPF: 975.859.470-20) visualizou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 15:03:51  **Rafael Hansen de Lima** (Email: rafael.lima@propositop.com, CPF: 975.859.470-20) assinou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:24:02  **Flavio Luiz dos Anjos Silva** (Email: flavio.silva@propositop.com, CPF: 148.217.450-20) visualizou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:24:08  **Flavio Luiz dos Anjos Silva** (Email: flavio.silva@propositop.com, CPF: 148.217.450-20) assinou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:24:56  **Luiz Alberto Binz** (Email: luiz.binz@propositop.com, CPF: 801.960.630-00) visualizou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:25:00  **Luiz Alberto Binz** (Email: luiz.binz@propositop.com, CPF: 801.960.630-00) assinou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:51:53  **Luís Eduardo Pires Valente** (Email: eduardo.valente@propositop.com, CPF: 009.372.330-05) visualizou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:51:58  **Luís Eduardo Pires Valente** (Email: eduardo.valente@propositop.com, CPF: 009.372.330-05) assinou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil

